



**Data**  
20/01/2025  
16:10:05

**Setor de Origem**  
SL - SL-COLIC

**Tipo**  
Licitação:  
Inexigibilidade

**Assunto**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 - Planejamento de Contratação de Serviço Municipal de Coleta de Lixo - Tributo Municipal de Taxa de Lixo - Exercício 2025 - Conforme pedido no processo nº 23495.000044.2025-87.

**Interessados**  
Ana Paula Vaz Albano, Marcelo Simborski Dorneles, Celso Silva Goncalves, Rafael Diaz Remedi

**Situação**  
Finalizado

## Trâmites

- 3 de Fevereiro de 2025 às 18:57  
**Recebido por: SL-COLIC: Rafael Diaz Remedi**
- 3 de Fevereiro de 2025 às 16:20  
**Enviado por: SL-DEAP: Ana Paula Vaz Albano**
- 3 de Fevereiro de 2025 às 16:18  
**Recebido por: SL-DEAP: Ana Paula Vaz Albano**
- 3 de Fevereiro de 2025 às 15:11  
**Enviado por: SL-COCAP: Mauren Correa dos Santos Benites**
- 27 de Janeiro de 2025 às 08:46  
**Recebido por: SL-COCAP: Victor Vinicius Silveira Esteve**
- 27 de Janeiro de 2025 às 08:46  
**Enviado por: SL-COAP: Daniela Pires Sere**
- 27 de Janeiro de 2025 às 08:45  
**Recebido por: SL-COAP: Daniela Pires Sere**
- 27 de Janeiro de 2025 às 08:45  
**Enviado por: SL-COAP: Daniela Pires Sere**
- 27 de Janeiro de 2025 às 08:01  
**Recebido por: SL-COAP: Luis Felipe Costa Cunha**
- 24 de Janeiro de 2025 às 16:39  
**Enviado por: SL-COCAP: Victor Vinicius Silveira Esteve**
- 24 de Janeiro de 2025 às 15:11  
**Recebido por: SL-COCAP: Victor Vinicius Silveira Esteve**
- 24 de Janeiro de 2025 às 14:20  
**Enviado por: SL-DEAP: Ana Paula Vaz Albano**
- 24 de Janeiro de 2025 às 14:12  
**Recebido por: SL-DEAP: Ana Paula Vaz Albano**

24 de Janeiro de 2025 às 13:56  
**Enviado por: SL-COLIC: Marcelo Simborski Dorneles**

24 de Janeiro de 2025 às 13:01  
**Recebido por: SL-COLIC: Marcelo Simborski Dorneles**

23 de Janeiro de 2025 às 17:47  
**Enviado por: IF-PF: Sandro Ricardo Lacau de Macedo**

22 de Janeiro de 2025 às 08:19  
**Recebido por: IF-PF: Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque**

22 de Janeiro de 2025 às 08:19  
**Enviado por: IF-PF: Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque**

22 de Janeiro de 2025 às 08:19  
**Recebido por: IF-PF: Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque**

21 de Janeiro de 2025 às 10:32  
**Enviado por: SL-COLIC: Rafael Diaz Remedi**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente, solicito autorização de abertura do processo administrativo, com base na classificação orçamentária definida pela Diretoria de Planejamento/Chefia de Departamento de Administração.

Tipo de processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Elemento de despesa: 33.90.47-10
Designação: Pagamento de Taxa de Lixo Anual do IFSul-rio-grandense Campus Santana do Livramento - Exercício 2025
Número(s) do(s) pedido(s): DFD154773_000002_2025 / Processo 23495.000044.2025-87
Área(s) requerente(s): SL-DEAP

\*Este documento deverá ser assinado pelo responsável pela Coordenadoria de Compras, Chefia Imediata e hierarquicamente superior.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Paula Vaz Albano**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP, em 20/01/2025 15:41:54.
- **Rafael Diaz Remedi**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 20/01/2025 15:42:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 325978

Código de Autenticação: 1b70c57687



20/01/2025 \_\_\_\_\_



<b>Data</b> 17/01/2025 09:54:55	<b>Setor de Origem</b> SL - SL-DEAP
<b>Tipo</b> Licitação: Plano de Aquisições	<b>Assunto</b> Planejamento de Contratação de Serviço Municipal de Coleta de Lixo - Recolhimento de Taxa de Lixo Anual - Exercício 2025
<b>Interessados</b> Ana Paula Vaz Albano, Celso Silva Goncalves	
<b>Situação</b> Em trâmite	

## Trâmites

- 20 de Janeiro de 2025 às 09:32  
**Recebido por: SL-COLIC: Rafael Diaz Remedi**
- 17 de Janeiro de 2025 às 15:09  
**Enviado por: SL-COLIC: Rafael Diaz Remedi**
- 17 de Janeiro de 2025 às 15:07  
**Recebido por: SL-COLIC: Rafael Diaz Remedi**
- 17 de Janeiro de 2025 às 15:05  
**Enviado por: SL-DEAP: Ana Paula Vaz Albano**
- 17 de Janeiro de 2025 às 14:52  
**Recebido por: SL-DEAP: Ana Paula Vaz Albano**
- 17 de Janeiro de 2025 às 13:01  
**Enviado por: SL-COCAP: Mauren Correa dos Santos Benites**
- 17 de Janeiro de 2025 às 11:00  
**Recebido por: SL-COCAP: Victor Vinicius Silveira Esteve**
- 17 de Janeiro de 2025 às 10:48  
**Enviado por: SL-DEAP: Ana Paula Vaz Albano**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 2/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SL-DEAP	28/02/2025 00:00	154773	ANA PAULA VAZ ALBANO

### Descrição sucinta do objeto

Recolhimento de Taxa de Lixo Anual, conforme a determinação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 156, Inciso I e Lei Orgânica do Município de Santana do Livramento.

### Justificativa da prioridade

Aproveitar o desconto de 20%, alinhado-se ao princípio da economicidade, otimizando os recursos públicos e garantindo maior eficiência e custo-benefício, contribuindo para a redução de gastos e o cumprimento das diretrizes orçamentárias.

## 2. Justificativa de Necessidade

Pagamento da Taxa de Lixo Anual, junto a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, conforme a determinação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 156, Inciso I e Lei Orgânica do Município de Santana do Livramento.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO	RECOLHIMENTO DE TAXA / IMPOSTO / MULTA	1,001	1.863,37	1.863,37

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Recolhimento de taxa de lixo conforme determinação constitucional e municipal com previsão orçamentária.

**ANA PAULA VAZ ALBANO**  
Chefe de Departamento de Administração e Planejamento

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

# Documento Digitalizado Público

## Documento de Formalização da Demanda nº 02/2025 - DFD154773\_000002\_2025

**Assunto:** Documento de Formalização da Demanda nº 02/2025 - DFD154773\_000002\_2025  
**Assinado por:** Ana Albano  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Paula Vaz Albano, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP, em 17/01/2025 09:56:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 796048

**Código de Autenticação:** 2dddf4f0ea



**MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

RUA RIVADAVIA CORREA,858  
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS  
5539681017

www.sdolivramento.com.br

Dados do Imóvel  
Matrícula: 23640  
Setor: 0002 Quadra: 0007 Lote: 0003

**DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL**

Matrícula do Imóvel : <b>23640</b>	Ref. Anterior: <b>20007003000</b>
Proprietário : <b>72882 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E</b>	CPF/CNPJ: <b>10.729.992/0001-46</b>
Endereço: <b>GONÇALVES CHAVES, 3218</b>	Bairro: <b>CENTRO</b>
Município: <b>PELOTAS/RS</b>	CEP: <b>96015560</b> Telefone: <b>53-30267232</b>

Setor : **0002** Quadra : **0007** Lote : **0003** Zona : **1** Bairro : **1 - CENTRO**  
Logradouro: **251 - AV PAUL HARRIS AV, 410 /**

Área lote : **2403.65 m2**

Área real do lote : **2403.65 m2** Data baixa :  
Área construída da matrícula: **4918.92 m2** Área real construída no lote: **4918.92 m2**  
Número de edificações na matrícula: **1** Número edificações no lote:

**Endereço de entrega** Sem endereço de entrega cadastrado

**Outros dados**

**CONFORME PROCESSO 10039/2011 AVERBADO DE RUBEM FERVENZA PARA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE-RS \NUNUMERO GUIA: 14959**

**EDIFICAÇÕES (Construções lançadas)**

Construção: 1 Área: 4918.92 Ano: 1995 Inclusão: 01/01/1995 Frente: PAUL HARRIS AV 410

**Características:**

- |                                         |                                                     |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>31</b> CONCLUÍDO (CARACT. DO PRÉDIO) | <b>38</b> BOM (ESTADO DE CONSER.)                   |
| <b>42</b> NORMAL (ACABAMENTO)           | <b>44</b> PRÓPRIA (REGIME DE UTILIZAÇÃO)            |
| <b>59</b> OUTROS (ESPÉCIE)              | <b>62</b> ALVENARIA (TIPO DE CONSTRUÇÃO)            |
| <b>80</b> NÃO (CONST. CLANDESTINA)      | <b>149</b> PRESTADOR DE SERVIÇO (USO DA CONSTRUÇÃO) |

# Documento Digitalizado Público

## Dados Cadastrais do Imóvel - Matrícula 23640

**Assunto:** Dados Cadastrais do Imóvel - Matrícula 23640  
**Assinado por:** Ana Albano  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Paula Vaz Albano, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP**, em 17/01/2025 09:58:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 796052

**Código de Autenticação:** 11797d3674





**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

**PREÂMBULO**

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

**TÍTULO I**  
**Dos Princípios Fundamentais**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;

- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

#### Seção V DOS IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS

**Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:**

**I - propriedade predial e territorial urbana;**

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993\)](#)

IV - [\(Revogado pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993\)](#)

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000\)](#)

I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000\)](#)

II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000\)](#)

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses

casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II - compete ao Município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do *caput* deste artigo, cabe à lei complementar: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002\)](#)

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002\)](#)

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993\)](#)

III – regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993\)](#)

§ 4º [\(Revogado pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993\)](#)

# LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

## TÍTULO I Da Organização Municipal

### CAPÍTULO I

Art. 1º. Todo poder emana do povo que o exerce através de representantes eleitos ou diretamente, nos termos das Constituições Federal, Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 2º. Constituem objetivos fundamentais do Município, contribuir para:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - promover o bem comum de todos os munícipes; III - contribuir para erradicar a miséria e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.

Art. 3º. Os direitos e deveres individuais e coletivos consignados na Constituição Federal integram esta Lei Orgânica e devem ser afixados em todas as repartições públicas do Município, nas Escolas, nos Hospitais e nos locais de recreação em local de acesso públicos, para que possam, permanentemente, tomar ciência, exigir o cumprimento por parte das autoridades e cumprir sua parte, o que cabe a cada habitante deste município.

(...)

### CAPÍTULO II

#### Do Município

#### SEÇÃO I

#### Da Competência

**Art. 12. Ao Município é vedado:**

I - estabelecer cultos religiosos, subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles, ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvadas a colaboração de interesse público na forma e nos limites da Lei Federal, notadamente no setor educacional, no assistencial e no hospitalar;

II - contrair empréstimos externos sem prévia autorização do Senado Federal;

III - instituir ou aumentar tributos sem que a lei estabeleça;

**IV - instituir imposto sobre:**

**a) o patrimônio, a renda ou o serviço dos partidos políticos e de instituições de Educação ou Assistência Social, observados os requisitos da lei;**

b) os templos de qualquer natureza;

c) o patrimônio, a renda ou os serviços da União, do Estado ou Município;

d) o livro, o jornal e os periódicos, assim como o papel destinado a sua impressão.

V - outorgar isenções ou anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

VI - criar distinções entre brasileiros ou preferências, em favos de uma pessoa de direito público interno;

VII - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos a administração;

VIII- recusar fé aos documentos públicos;

IX - estabelecer diferença entre bens de qualquer natureza, em razão de procedência ou do destino;

X - estabelecer, por meio de tributos, limitações de tráfego de qualquer natureza.

Parágrafo único. O disposto na alínea "a" do inciso IV, é extensivo a autarquias, no que se refere ao patrimônio, a renda e aos serviços vinculados as suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, mas não se estende aos serviços públicos concedidos, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto que incidir sobre o imóvel, objeto de promessa de compra e venda.

(...)

# Documento Digitalizado Público

## Embasamento Legal - CF88 - Art 156 e Lei Orgânica Municipal - Art 12

**Assunto:** Embasamento Legal - CF88 - Art 156 e Lei Orgânica Municipal - Art 12  
**Assinado por:** Ana Albano  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Paula Vaz Albano, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - SL-DEAP**, em 16/01/2023 11:00:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/01/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 467607

**Código de Autenticação:** 32f4643d3f



# Documento Digitalizado Público

## Embasamento Legal - CF88 - Art. 156 e Lei Orgânica Municipal - Art. 12

**Assunto:** Embasamento Legal - CF88 - Art. 156 e Lei Orgânica Municipal - Art. 12  
**Assinado por:** Ana Albano  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Paula Vaz Albano, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP**, em 17/01/2025 10:01:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 796055

**Código de Autenticação:** cb08bedc95



**MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**RUA RIVADAVIA CORREA,858  
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS  
5539681017

www.sdolivramento.com.br

Relatório Total dos Débitos Analítico

Numcgm: 72882 Matrícula: 23640 - SQL: 0002/0007/0003 - Logradouro: AV PAUL HARRIS AV, 410

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E

CNPJ/CPF: 10.729.992/0001-46 Identidade:

Endereço: GONÇALVES CHAVES

Número: 3218

Complemento:

Município: PELOTAS

UF: RS

P	T	OPER.	VENC.	ORIGEM	DESCRIÇÃO	REC	DESCRIÇÃO	VALOR	CORRIGIDO	JUROS	MULTA	DESCONTO	TOTAL
1	9	01-01-2025	14-03-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
2	9	01-01-2025	11-04-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
3	9	01-01-2025	09-05-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
4	9	01-01-2025	13-06-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
5	9	01-01-2025	11-07-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
6	9	01-01-2025	08-08-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
7	9	01-01-2025	12-09-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
8	9	01-01-2025	10-10-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
9	9	01-01-2025	14-11-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,21	207,21	0,00	0,00	0,00	207,21
<b>TOTAL DO NUMPRES 61649435</b>								<b>1.863,37</b>	<b>1.863,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.863,37</b>
<b>TOTAL DO TIPO : 116 - IPTU 2025</b>								<b>1.863,37</b>	<b>1.863,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.863,37</b>
<b>TOTAL GERAL :</b>								<b>1.863,37</b>	<b>1.863,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.863,37</b>

# Documento Digitalizado Público

## Relatório de Débitos Imóvel Matrícula: 23640 - Taxa de Lixo 2025

**Assunto:** Relatório de Débitos Imóvel Matrícula: 23640 - Taxa de Lixo 2025  
**Assinado por:** Ana Albano  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Paula Vaz Albano, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP, em 17/01/2025 10:02:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 796057

**Código de Autenticação:** 7693bbddf5





IPTU 2025

Matrícula: 23640 SQL:0002-0007-0003  
Cód de Arrecadação: 61703487000  
Parcela: UNICA

Contribuinte/Endereço:  
72882 - PROPRIET INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,  
PAUL HARRIS AV, 410  
SQL:0002-0007-0003

Instruções

Vencimento: 28/02/2025  
Valor: 1.490,73

Pagar somente no BANRISUL, NÃO RECEBER APÓS O VENCIME  
NTO. Após o vencimento dirija-se à Sec. Municipal da  
Fazenda de S. do Livramento

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



IPTU 2025

Matrícula: 23640 SQL:0002-0007-0003  
Cód. de Arrecadação: 61703487000  
Parcela: UNICA

Contribuinte/Endereço:  
72882 - PROPRIET INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,  
PAUL HARRIS AV, 410  
SQL:0002-0007-0003

Vencimento: 28/02/2025  
Valor: 1.490,73

Instruções  
Pagar somente no BANRISUL,  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.  
Após o vencimento dirija-se à Sec. Municipal da Fazenda de S. do Livramento  
- PARCELA ÚNICA COM 20% DE DESCONTO

816200000148 907339252021 502280000006 617034870007



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

# Documento Digitalizado Público

**Fatura da Taxa e Lixo 2025 com 20% de desconto - Vencimento: 28/02/25**

**Assunto:** Fatura da Taxa e Lixo 2025 com 20% de desconto - Vencimento: 28/02/25  
**Assinado por:** Ana Albano  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Paula Vaz Albano, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP**, em 17/01/2025 10:05:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 796064

**Código de Autenticação:** a45a0b5a3b





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Instituto Federal Sul-rio-grandense**

## Despacho:

Prezado/prezada, considerando a disponibilidade orçamentária na Fonte 1000, Ação 20RL, ND 3390, para fins da instrução do processo licitatório, faz-se necessário a emissão do pré-empenho, no valor de R\$ 1.490,73 (um mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e três centavos).

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ana Paula Vaz Albano, Ana Paula Vaz Albano - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP, SL-DEAP, em 17/01/2025 10:48:47.

Data e hora da consulta: 17/01/2025 11:16  
Usuário: \*\*\*.362.280-\*\*

### Pré-empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
154773	INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/SANT.DO LIVRAMENTO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
10.729.992/0010-37	RUA PAUL HARRIS, 410	97574-360
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	(55)3621-1150

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	PE	1

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	231512	1000000000	339047	-	L20RLP0114N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
17/01/2025	-	-	1.490,73

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
154773	INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/SANT.DO LIVRAMENTO	97574-360
<b>Endereço</b>		
RUA PAUL HARRIS, 410		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	(55)3621-1150

#### Descrição

PRÉ-EMPENHO PARA ATENDER DESPACHO 603396. PROCESSO 23495.000044.2025-87. TAXA DE LIXO ANUAL DO CAMPUS S. DO LIVRAMENTO (2025). SOLICITANTE: ANA ALBANO.

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

#### Operações

Data	Operação	Valor
17/01/2025	Inclusão	1.490,73

# Documento Digitalizado Público

2025PE000001 - TAXA DE LIXO

**Assunto:** 2025PE000001 - TAXA DE LIXO  
**Assinado por:** Victor Esteve  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Victor Vinicius Silveira Esteve, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 17/01/2025 11:17:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 796163

**Código de Autenticação:** 41a0c73c1c





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Instituto Federal Sul-rio-grandense**

## Despacho:

Informo que foi emitido o pré empenho solicitado. Ao DEAP para demais procedimentos.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mauren Correa dos Santos Benites, Mauren Correa dos Santos Benites - CONTADOR, SL-COCAF, em 17/01/2025 13:01:03.

# TERMO DE REFERÊNCIA 1/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	154773-IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	ANA PAULA VAZ ALBANO	17/01/2025 10:32 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		23495.000044.2025-87

## 1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Recolhimento de Taxa de Lixo Anual, exercício 2025

## 2. Justificativa

2.1. Recolhimento de tributo municipal - Taxa de Lixo Anual, tributo vinculado à atuação estatal, prevista no art. 145, II, da CF /88 e do art. 77 ao 80 do CTN, a mesma tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

## 3. Custo da Cobrança da Taxa de Lixo

3.1. De acordo com o Relatório de Débitos Resumido , expedido pela Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, o valor anual da Taxa de Lixo é de **R\$ 1.863,37** (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos). No entanto, de acordo com o Demonstrativo da Taxa de Lixo 2024, o pagamento em parcela única até 28 de fevereiro de 2024 o Valor Líquido a Pagar é de R\$ 1.490,73 (um mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e três centavos), desconto de 20% (vinte por cento).

## 4. Dos Recursos Orçamentários

4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: **26436/154773**
2. Fonte de Recursos: **1000**
3. Programa de Trabalho: **12363511220RL0043**
4. Elemento de Despesa: **33.90.47-10**
5. Plano Interno: **L20RLP0114N**

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Recolhimento de Taxa de Lixo Anual, conforme a determinação da legal, com desconto de 20% (vinte por cento).

**ANA PAULA VAZ ALBANO**

Chefe de Departamento de Administração e Planejamento



*Assinou eletronicamente em 17/01/2025 às 10:32:43.*

# Documento Digitalizado Público

## Termo de Referência nº 1/2025 - Recolhimento de tributo municipal - Taxa de lixo 2025

**Assunto:** Termo de Referência nº 1/2025 - Recolhimento de tributo municipal - Taxa de lixo 2025  
**Assinado por:** Ana Albano  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Paula Vaz Albano, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP, em 17/01/2025 14:56:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 796370

**Código de Autenticação:** 4a2ba78b5b





**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

**PREÂMBULO**

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

**TÍTULO I**  
**Dos Princípios Fundamentais**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;

- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

#### Seção V DOS IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS

**Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:**

**I - propriedade predial e territorial urbana;**

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993](#))

IV - ([Revogado pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993](#))

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá: ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000](#))

I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000](#))

II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000](#))

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses

casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II - compete ao Município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do *caput* deste artigo, cabe à lei complementar: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002\)](#)

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002\)](#)

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993\)](#)

III – regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993\)](#)

§ 4º [\(Revogado pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993\)](#)

# LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

## TÍTULO I Da Organização Municipal

### CAPÍTULO I

Art. 1º. Todo poder emana do povo que o exerce através de representantes eleitos ou diretamente, nos termos das Constituições Federal, Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 2º. Constituem objetivos fundamentais do Município, contribuir para:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - promover o bem comum de todos os munícipes; III - contribuir para erradicar a miséria e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.

Art. 3º. Os direitos e deveres individuais e coletivos consignados na Constituição Federal integram esta Lei Orgânica e devem ser afixados em todas as repartições públicas do Município, nas Escolas, nos Hospitais e nos locais de recreação em local de acesso públicos, para que possam, permanentemente, tomar ciência, exigir o cumprimento por parte das autoridades e cumprir sua parte, o que cabe a cada habitante deste município.

(...)

### CAPÍTULO II

#### Do Município

#### SEÇÃO I

#### Da Competência

**Art. 12. Ao Município é vedado:**

I - estabelecer cultos religiosos, subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles, ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvadas a colaboração de interesse público na forma e nos limites da Lei Federal, notadamente no setor educacional, no assistencial e no hospitalar;

II - contrair empréstimos externos sem prévia autorização do Senado Federal;

III - instituir ou aumentar tributos sem que a lei estabeleça;

**IV - instituir imposto sobre:**

**a) o patrimônio, a renda ou o serviço dos partidos políticos e de instituições de Educação ou Assistência Social, observados os requisitos da lei;**

b) os templos de qualquer natureza;

c) o patrimônio, a renda ou os serviços da União, do Estado ou Município;

d) o livro, o jornal e os periódicos, assim como o papel destinado a sua impressão.

V - outorgar isenções ou anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

VI - criar distinções entre brasileiros ou preferências, em favos de uma pessoa de direito público interno;

VII - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos a administração;

VIII- recusar fé aos documentos públicos;

IX - estabelecer diferença entre bens de qualquer natureza, em razão de procedência ou do destino;

X - estabelecer, por meio de tributos, limitações de tráfego de qualquer natureza.

Parágrafo único. O disposto na alínea “a” do inciso IV, é extensivo a autarquias, no que se refere ao patrimônio, a renda e aos serviços vinculados as suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, mas não se estende aos serviços públicos concedidos, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto que incidir sobre o imóvel, objeto de promessa de compra e venda.

(...)

# Documento Digitalizado Público

## Embasamento Legal - CF88 - Art 156 e Lei Orgânica Municipal - Art 12

**Assunto:** Embasamento Legal - CF88 - Art 156 e Lei Orgânica Municipal - Art 12  
**Assinado por:** Ana Albano  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Paula Vaz Albano, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - SL-DEAP**, em 16/01/2023 11:00:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/01/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 467607

**Código de Autenticação:** 32f4643d3f



# Documento Digitalizado Público

## Anexo I ao Termo de Referência 1/2025 - Embasamento Legal

**Assunto:** Anexo I ao Termo de Referência 1/2025 - Embasamento Legal  
**Assinado por:** Ana Albano  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Paula Vaz Albano, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP**, em 17/01/2025 14:58:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 796377

**Código de Autenticação:** 899bc0e1a7



**MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**RUA RIVADAVIA CORREA,858  
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS  
5539681017

www.sdolivramento.com.br

Relatório Total dos Débitos Analítico

Numcgm: 72882 Matrícula: 23640 - SQL: 0002/0007/0003 - Logradouro: AV PAUL HARRIS AV, 410

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E

CNPJ/CPF: 10.729.992/0001-46 Identidade:

Endereço: GONÇALVES CHAVES

Número: 3218

Complemento:

Município: PELOTAS

UF: RS

P	T	OPER.	VENC.	ORIGEM	DESCRIÇÃO	REC	DESCRIÇÃO	VALOR	CORRIGIDO	JUROS	MULTA	DESCONTO	TOTAL
1	9	01-01-2025	14-03-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
2	9	01-01-2025	11-04-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
3	9	01-01-2025	09-05-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
4	9	01-01-2025	13-06-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
5	9	01-01-2025	11-07-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
6	9	01-01-2025	08-08-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
7	9	01-01-2025	12-09-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
8	9	01-01-2025	10-10-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,02	207,02	0,00	0,00	0,00	207,02
9	9	01-01-2025	14-11-2025	M-23640	IPTU	4	TAXA DE LIXO	207,21	207,21	0,00	0,00	0,00	207,21
<b>TOTAL DO NUMPRE 61649435</b>								<b>1.863,37</b>	<b>1.863,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.863,37</b>
<b>TOTAL DO TIPO : 116 - IPTU 2025</b>								<b>1.863,37</b>	<b>1.863,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.863,37</b>
<b>TOTAL GERAL :</b>								<b>1.863,37</b>	<b>1.863,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.863,37</b>

# Documento Digitalizado Público

## Anexo II ao Termo de Referência 1/2025 - Relatório de Débitos Exercício 2025

**Assunto:** Anexo II ao Termo de Referência 1/2025 - Relatório de Débitos Exercício 2025  
**Assinado por:** Ana Albano  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Paula Vaz Albano, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP, em 17/01/2025 14:59:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 796378

**Código de Autenticação:** 32fa57d413





IPTU 2025

Matrícula: 23640 SQL:0002-0007-0003  
Cód de Arrecadação: 61703487000  
Parcela: UNICA

Contribuinte/Endereço:  
72882 - PROPRIET INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,  
PAUL HARRIS AV, 410  
SQL:0002-0007-0003

Instruções

Vencimento: 28/02/2025  
Valor: 1.490,73

Pagar somente no BANRISUL, NÃO RECEBER APÓS O VENCIME  
NTO. Após o vencimento dirija-se à Sec. Municipal da  
Fazenda de S. do Livramento

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



IPTU 2025

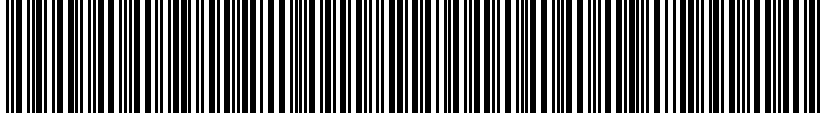
Matrícula: 23640 SQL:0002-0007-0003  
Cód. de Arrecadação: 61703487000  
Parcela: UNICA

Contribuinte/Endereço:  
72882 - PROPRIET INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,  
PAUL HARRIS AV, 410  
SQL:0002-0007-0003

Vencimento: 28/02/2025  
Valor: 1.490,73

Instruções  
Pagar somente no BANRISUL,  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.  
Após o vencimento dirija-se à Sec. Municipal da Fazenda de S. do Livramento  
- PARCELA ÚNICA COM 20% DE DESCONTO

816200000148 907339252021 502280000006 617034870007



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

# Documento Digitalizado Público

**Anexo III ao Termo de Referência 1/2025 - Fatura da Taxa de Lixo - Desconto de 20% - Vencimento 28FEV25**

**Assunto:** Anexo III ao Termo de Referência 1/2025 - Fatura da Taxa de Lixo - Desconto de 20% - Vencimento 28FEV25

**Assinado por:** Ana Albano

**Tipo do Documento:** Documento

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Paula Vaz Albano, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP**, em 17/01/2025 15:03:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 796384

**Código de Autenticação:** aede77c81c





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Instituto Federal Sul-rio-grandense**

## Despacho:

Prezado Direto-geral substituto, segue para ciência do Termo de Referência 1/2025, da Taxa de Lixo 2025. Após, encaminhar para SL-COLC, para fins de instrução do processo licitatório.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ana Paula Vaz Albano, Ana Paula Vaz Albano - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP, SL-DEAP, em 17/01/2025 15:05:19.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria n.º 2838, de 12 de dezembro de 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais,

considerando o Processo n.º 23495.001052.2024-60 e, considerando o disposto no §2.º do art. 38, da Lei n.º 8.112/90, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Rafael Diaz Remedi, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal desta IFE, para exercer, no período de 31/12/2024 a 14/02/2025, a função de Diretor-geral do Câmpus Santana do Livramento (CD-2), IFSul, em substituição ao titular, que estará em gozo de férias.

Flavio Luis Barbosa Nunes  
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A) - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 12/12/2024 12:11:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 320184  
Código de Autenticação: 40c5607e30





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Instituto Federal Sul-rio-grandense**

## Despacho:

Ciente e de acordo

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rafael Diaz Remedi, Rafael Diaz Remedi - ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, SL-COLIC, em 17/01/2025 15:09:43.

## Documento Digitalizado Público

**Processo de Origem nº 23495.000044.2025-87 - Planejamento de Contratação de Serviço Municipal de Coleta de Lixo - Recolhimento de Taxa de Lixo Anual - Exercício 2025**

**Assunto:** Processo de Origem nº 23495.000044.2025-87 - Planejamento de Contratação de Serviço Municipal de Coleta de Lixo - Recolhimento de Taxa de Lixo Anual - Exercício 2025

**Assinado por:** Rafael Remedi

**Tipo do Documento:** Documento

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Diaz Remedi, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 21/01/2025 08:20:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 797097

**Código de Autenticação:** 834e11a501





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

CNPJ base: **88.124.961/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **20 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/3/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32774435**

Autenticação: **43094597**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 88.124.961/0001-59  
**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**Endereço:** R RIVADAVIA CORREA S/N / CENTRO / SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS / 97573-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2025 a 13/02/2025

**Certificação Número:** 2025011501440565935314

Informação obtida em 20/01/2025 14:47:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.124.961/0001-59

Certidão n°: 3476149/2025

Expedição: 20/01/2025, às 10:12:17

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **88.124.961/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**  
**CNPJ: 88.124.961/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:27 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **7178.CFA0.B1BB.E4BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/01/2025 10:21:12

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Santana do Livramento - RS**  
CNPJ: **88.124.961/0001-59**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Documento Digitalizado Público

## Documentos de habilitação Prefeitura Santana

**Assunto:** Documentos de habilitação Prefeitura Santana  
**Assinado por:** Rafael Remedi  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Diaz Remedi, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 21/01/2025 08:24:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 797100

**Código de Autenticação:** 80574d9930



## MAPA DE JULGAMENTO

PROCESSO: 23495.000047.2025-11 MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N °21/2025

PEDIDO: SL-DEAP

Item	Unid.	Quant.	Especificação	SIDEC	Proposta Vencedora*
1	Serviço	1	Pagamento de tributo municipal, taxa de lixo, exercício 2025	Valor Global:	R\$ 1.490,73
				Empresa:	MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
				CNPJ:	88.124.961/0001-59
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.490,73</b>

\*JUSTIFICATIVA: Escolhida em razão da necessidade do objeto e por ter exclusividade conforme documentos anexados ao processo.

\*\* Até a presente data a prefeitura apresenta regularidade fiscal e trabalhista conforme documentação anexada ao processo.

# Documento Digitalizado Público

## Mapa de Julgamento

**Assunto:** Mapa de Julgamento  
**Assinado por:** Rafael Remedi  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Diaz Remedi, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 21/01/2025 10:30:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 797261

**Código de Autenticação:** e71508e911





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Instituto Federal Sul-rio-grandense**

## Despacho:

Segue processo referente à Inexigibilidade de licitação para análise e parecer.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rafael Diaz Remedi, Rafael Diaz Remedi - ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, SL-COLIC, em 21/01/2025 10:32:42.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Instituto Federal Sul-rio-grandense**

## Despacho:

À Secretaria de Matéria Administrativa. Aos cuidados do servidor Sandro.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque, Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque - PROCURADOR, IF-PF, em 22/01/2025 08:19:47.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA SUL RIO-GRANDENSE  
SECRETARIA DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA

**NOTA JURÍDICA N.º 00020/2025/SMA/PFIFSUL-RIO-GRANDENSE/PGF/AGU**

**NUP: 00842.000031/2025-15**

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 23495.000047.2025-11.

INTERESSADA: Coordenadoria de Licitações e Compras do Câmpus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação n.º 21/2025.

REFERÊNCIA:

- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1. Na forma dos artigos 53 e 72, III, da Lei n.º 14.133/2021, a Coordenadoria de Licitações e Compras submete a esta Procuradoria Jurídica a presente Inexigibilidade de Licitação a ser processada pelo **CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, objetivando o pagamento da taxa de lixo, para o exercício de 2025, em favor do Município de Santana do Livramento (CNPJ 88.124.961/0001-59), conforme documento de formalização de demanda, às fls. 04-05, e termo de referência, às fls. 24-25.

2. Inicialmente, cabe destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

*“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

*(...)*

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de*

*cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.” (grifamos)*

3. Destarte, diz o art. 5º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o seguinte:

*“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”*

4. A Constituição da República, em seu artigo 37, inciso XXI, acolheu a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

*“Art. 37. (omissis)*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

5. Todavia, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta nos casos previstos por lei. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

6. Assim, sobre a matéria em análise, contratação direta por inexigibilidade, o artigo 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, assim dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

7. No que se refere ao objeto, pagamento de taxa de lixo, deve ser esclarecido que a Constituição Federal veda é que os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal estabeleçam, entre si, a cobrança de impostos. Taxa não é imposto, mas sim contraprestação por serviço prestado (Constituição Federal, art. 145, I c/c art. 150, VI, “c” e § 2º).

8. Nessa senda, o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe acerca da contratação direta, compreendendo os casos de dispensa e de inexigibilidade de contratação, assim determina:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (grifamos)*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria;*

*VI - raz o da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorizaç o da autoridade competente.*

*Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrataç o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposiç o do p blico em s tio eletr nico oficial.*

9. Nesse sentido, quanto   instruç o processual prevista no artigo supra, passamos ao exame dos incisos objetivamente, vejamos:

- a. documento de formalizaç o de demanda e, se for o caso, estudo t cnico preliminar, an lise de riscos, termo de refer ncia, projeto b sico ou projeto executivo – **fls. 04-05 (Documento de Formalizaç o de Demanda) e fls. 24-25 (Termo de Refer ncia);**
- b. estimativa de despesa, que dever  ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei – **conforme item 3 do Termo de Refer ncia (Custo da Cobrança da Taxa de Lixo)   fl. 24 e mapa de julgamento de fl. 48;**
- c. demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido – **conforme documento (despacho)   fl. 20 e item 4 do termo de refer ncia,   fls. 24-25;**
- d. comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria – **fls. 42 a 46;**
- e. raz o da escolha do contratado – **fls. 04-05 (Documento de Formalizaç o de Demanda) e fls. 24-25 (Termo de Refer ncia);**
- f. justificativa de preço – **conforme item 3 do Termo de Refer ncia (Custo da Cobrança da Taxa de Lixo)   fl. 24 e mapa de julgamento de fl. 48;**
- g. autorizaç o da autoridade competente – **fls. 39-40.**

10. Contudo, cabe ressaltar que, a contrataç o direta por inexigibilidade de licitaç o exige, tamb m, para efic cia do ato, que seja divulgado e mantido   disposiç o do p blico em s tio eletr nico oficial o referido ato que autoriza a contrataç o direta ou o extrato decorrente do contrato, na forma do par grafo  nico do artigo 72 da Lei n.  14.133/2021, **provid ncia que dever  ser oportunamente levada a efeito.**

11. Ante o exposto, conclui-se que pode a Administraç o dar seguimento ao processo, **desde que atendida   observaç o e recomendaç o constante no item 10 desta Nota Jur dica** e observados os demais preceitos fixados em lei para sua consecuç o.

  a manifestaç o jur dica que apresentamos   Coordenadoria de Licitaç es e Compras do C mpus Santana do Livramento do Instituto Federal de Educaç o, Ci ncia e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Pelotas, 22 de janeiro de 2025.

**JACI GERALDO DA ROSA ALBUQUERQUE**  
**Procurador-Chefe PF/IF SUL-RIO-GRANDENSE**  
**OAB/RS 25.020 – Mat. 0274384**

/SRLM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00842000031202515 e da chave de acesso 68fb032d



Documento assinado eletronicamente por JACI GERALDO DA ROSA ALBUQUERQUE, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1825472869 e chave de acesso 68fb032d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JACI GERALDO DA ROSA ALBUQUERQUE, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 23-01-2025 09:39. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

---

# Documento Digitalizado Público

**NOTA JURÍDICA N.º 00020/2025/SMA/PFIFSUL-RIO-GRANDENSE/PGF/AGU**

**Assunto:** NOTA JURÍDICA N.º 00020/2025/SMA/PFIFSUL-RIO-GRANDENSE/PGF/AGU  
**Assinado por:** Sandro Macedo  
**Tipo do Documento:** Parecer  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandro Ricardo Lacau de Macedo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 23/01/2025 17:46:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 798991

**Código de Autenticação:** 472fcd0156





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Instituto Federal Sul-rio-grandense**

## Despacho:

Processo analisado e Nota Jurídica nº 00020/2025/SMA/PFIFSUL-RIO-GRANDENSE/PGF/AGU anexada.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Sandro Ricardo Lacau de Macedo, Sandro Ricardo Lacau de Macedo - ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, IF-PF, em 23/01/2025 17:47:24.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

<b>PROCESSO SUAP nº 23495.000047.2025-11</b>	
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b> <b>INEXIGIBILIDADE</b>	<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO:</b> <b>21/2025</b>
<b>OBJETO: Serviço Municipal de Coleta de Lixo - Tributo Municipal de Taxa de Lixo - Exercício 2025</b>	
<b>ORIGEM: SL-DEAP</b>	

### DOCUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Após obedecidos os dispositivos legais e considerando a dotação orçamentária estabelecida nos autos, homologa-se o processo e autoriza-se a emissão do empenho.

Valor da Taxa de lixo de R\$ 1.490,73.

\*Este documento deverá ser assinado pelo responsável pela Coordenadoria de Compras/Licitações, Chefia Imediata, hierarquicamente superior e ordenador de despesa.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Paula Vaz Albano**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP, em 24/01/2025 13:12:14.
- **Rafael Díaz Remedi**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 24/01/2025 13:14:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 326785  
Código de Autenticação: 0c68bd284d



24/01/2025 \_\_\_\_\_

### Divulgação de Compras

Edição

- Informe ou edite os dados da divulgação
- 1. Dados básicos da contratação
- 2. Itens**
- 3. Anexos
- 4. Responsáveis

#### Adicionar resultado

**Atenção!** Todos os fornecedores devem estar **preferencialmente** credenciados no SICAF. O credenciamento do fornecedor por meio do próprio SICAF ou pelo app Compras.gov.br. Saiba mais [clcando aqui](#).

Item 1  
RECOLHIMENTO DE TAXA / IMPOSTO / MULTA

Identificação do fornecedor (CNPJ/CPF/DJNS/TIN)	Nome/Razão Social
<input type="text" value="88.124.961/0001-59"/>	<input type="text"/>
Valor	Quantidade
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Valor total da aquisição	
<input type="text"/>	

**⚠** O fornecedor com a identificação 88124961000159 não possui credenciamento no SICAF. Oriente ao fornecedor que faça seu credenciamento. Entretanto, o Gestor da Contratação poderá, segundo conveniência e oportunidade, sopesados os riscos existentes, entender que, em alguns casos, não haverá razão suficiente para exigir o credenciamento no SICAF, dispensando esse requisito para divulgar esta contratação.

**Atenção.** Nenhum resultado encontrado.

# Documento Digitalizado Público

## Print sistema Prefeitura sem SICAF

**Assunto:** Print sistema Prefeitura sem SICAF  
**Assinado por:** Marcelo Dorneles  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Simborski Dorneles, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 24/01/2025 13:50:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 799449

**Código de Autenticação:** 18d5803f75



Execução das Contratações > Contratação 154773-21/2025

### Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Execução da Contratação: 154773 - 21/2025

### Dados Básicos da Contratação

Número do Processo

23495.000047.2025-11

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - É inexigível a licitação quando inviável a competição

Categoria

Moeda

Serviços

Real

Tipo de objeto

Objeto

Não se aplica

Recolhimento de Taxa de Lixo Anual, exercício 2025.

#### Divulgação do Processo de Compra

**Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação**

**Atenção!** A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 10729992000146-1-000023/2025

[FECHAR](#)

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1	RECOLHIMENTO DE TAXA / IMPOSTO / MULTA	Quantidade Total:	1
	Código: 16195	Unidade Fornecimento:	UNIDADE
	<apelido>	Valor Estimado (unitário):	R\$ 1.490.7300

### Artefatos vinculados

# Documento Digitalizado Público

## Print divulgação no PNCP

**Assunto:** Print divulgação no PNCP  
**Assinado por:** Marcelo Dorneles  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Simborski Dorneles, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 24/01/2025 13:52:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 799450

**Código de Autenticação:** 2be07a17fb





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Instituto Federal Sul-rio-grandense**

## Despacho:

Após divulgação da Inexigibilidade nº 21/2025 no PNCP, segue processo para demais procedimentos.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcelo Simborski Dorneles, Marcelo Simborski Dorneles - ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, SL-COLIC, em 24/01/2025 13:56:24.



IPTU 2025

Matrícula: 23640 SQL:0002-0007-0003  
Cód de Arrecadação: 61703487000  
Parcela: UNICA

Contribuinte/Endereço:  
72882 - PROPRIET INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,  
PAUL HARRIS AV, 410  
SQL:0002-0007-0003

Instruções

Vencimento: 28/02/2025  
Valor: 1.490,73

Pagar somente no BANRISUL, NÃO RECEBER APÓS O VENCIME  
NTO. Após o vencimento dirija-se à Sec. Municipal da  
Fazenda de S. do Livramento

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



IPTU 2025

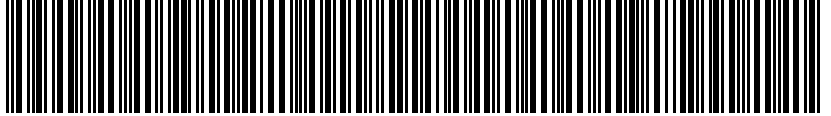
Matrícula: 23640 SQL:0002-0007-0003  
Cód. de Arrecadação: 61703487000  
Parcela: UNICA

Contribuinte/Endereço:  
72882 - PROPRIET INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,  
PAUL HARRIS AV, 410  
SQL:0002-0007-0003

Vencimento: 28/02/2025  
Valor: 1.490,73

Instruções  
Pagar somente no BANRISUL,  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.  
Após o vencimento dirija-se à Sec. Municipal da Fazenda de S. do Livramento  
- PARCELA ÚNICA COM 20% DE DESCONTO

816200000148 907339252021 502280000006 617034870007



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

# Documento Digitalizado Público

## Fatura da Taxa de Lixo - Exercício 2025 - Vencimento: 28FEV25

**Assunto:** Fatura da Taxa de Lixo - Exercício 2025 - Vencimento: 28FEV25  
**Assinado por:** Ana Albano  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Paula Vaz Albano, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP, em 24/01/2025 14:17:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 799476

**Código de Autenticação:** 7dedeea022





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Instituto Federal Sul-rio-grandense**

## Despacho:

Prezado, considerando a conclusão da Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, faz-se necessário a formalização do Pré-empenho nº 2025PE000001, junto a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e liquidação da fatura para posterior pagamento, quando da disponibilidade financeira, até o prazo de vencimento.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ana Paula Vaz Albano, Ana Paula Vaz Albano - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP, SL-DEAP, em 24/01/2025 14:20:42.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**  
**CNPJ: 88.124.961/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:00:57 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **2DA0.FA68.9584.E770**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.124.961/0001-59

Certidão nº: 4509679/2025

Expedição: 24/01/2025, às 15:27:58

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.124.961/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 88.124.961/0001-59  
**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**Endereço:** R RIVADAVIA CORREA S/N / CENTRO / SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS / 97573-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2025 a 13/02/2025

**Certificação Número:** 2025011501440565935314

Informação obtida em 24/01/2025 15:29:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Documento Digitalizado Público

## Certidões Negativas

**Assunto:** Certidões Negativas  
**Assinado por:** Victor Esteve  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Victor Vinicius Silveira Esteve, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 24/01/2025 15:32:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 799536

**Código de Autenticação:** 063b99003c



Data e hora da consulta: 24/01/2025 16:00

Usuário: \*\*\*.362.280-\*\*

### Pré-empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
154773	INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/SANT.DO LIVRAMENTO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
10.729.992/0010-37	RUA PAUL HARRIS, 410	97574-360
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	(55)3621-1150

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	PE	1

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	231512	1000000000	339047	-	L20RLP0114N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
17/01/2025	-	-	0,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
154773	INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/SANT.DO LIVRAMENTO	97574-360
<b>Endereço</b>		
RUA PAUL HARRIS, 410		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	(55)3621-1150

#### Descrição

PRÉ-EMPENHO PARA ATENDER DESPACHO 603396. PROCESSO 23495.000044.2025-87. TAXA DE LIXO ANUAL DO CAMPUS S. DO LIVRAMENTO (2025). SOLICITANTE: ANA ALBANO.

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

#### Operações

Data	Operação	Valor
17/01/2025	Inclusão	1.490,73
24/01/2025	Anulação	1.490,73

# Documento Digitalizado Público

2025PE000001 - ANULAÇÃO

**Assunto:** 2025PE000001 - ANULAÇÃO  
**Assinado por:** Victor Esteve  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Victor Vinicius Silveira Esteve, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 24/01/2025 16:00:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 799562

**Código de Autenticação:** 80c4c9869e



Data e hora da consulta: 24/01/2025 16:23  
 Usuário: \*\*\*.362.280-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
154773	INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/SANT.DO LIVRAMENTO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
10.729.992/0010-37	RUA PAUL HARRIS, 410	97574-360
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	(55)3621-1150

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	38

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	231512	1000000000	339047	-	L20RLP0114N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
24/01/2025	Ordinário	23495.000047.2025-11	0,0000	1.490,73

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
88.124.961/0001-59	MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO	97573-010
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RIVADAVIA CORREA 858 CENTRO	RS	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

EMPENHO PARA ATENDER DESPACHO 605699. PROCESSO: 23495.000047.2025-11 - INEXIGIBILIDADE: 21/2025 - TAXA DE LIXO DO INSTITUTO FEDERAL CAMPUS SANTANA LIVRAMENTO - EXERCÍCIO 2025 - SOLICITANTE: ANA ALBANO.

**Local da Entrega**

CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

**Informação Complementar**

15477307000212025 - UASG Minuta: 154773

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	24/01/2025 16:12:51	Alteração

Data e hora da consulta: 24/01/2025 16:23

Usuário: \*\*\*.362.280-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.490,73

#### Subelemento 10 - TAXAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Recolhimento de Taxa de Lixo Anual, exercício 2025.	1.490,73

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/01/2025	Inclusão	1,00000	1.490,7300	1.490,73

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

RAFAEL DIAZ REMEDI

\*\*\*.655.590-\*\*

24/01/2025 15:59:24

**Gestor Financeiro**

ANA PAULA VAZ ALBANO

\*\*\*.660.210-\*\*

24/01/2025 16:12:51

# Documento Digitalizado Público

2025NE000038

**Assunto:** 2025NE000038  
**Assinado por:** Victor Esteve  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Victor Vinicius Silveira Esteve, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 24/01/2025 16:28:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 799590

**Código de Autenticação:** 7a307ca814





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Instituto Federal Sul-rio-grandense**

## Despacho:

Prezados, boa tarde. Considerando que o SIAFI não aceita mais empenhos emitidos pelo Compras e que a Taxa de Coleta de Lixo não é um contrato, mas apenas uma guia avulsa e de pagamento anual, envio o empenho 2025NE000038 e a guia da taxa de lixo para sempre cadastradas no sistema como se fosse uma NF de material. Observar apenas no campo "tipo lista" que seja selecionado fornecimento de serviço ou algo equivalente. Se desejarem, podem esperar pela minha presença no Campus para tirar dúvidas quanto a outros campos que deverão ser preenchidos. At.te

Despacho assinado eletronicamente por:

- Victor Vinicius Silveira Esteve, Victor Vinicius Silveira Esteve - TECNOLOGO-FORMACAO, SL-COCAP, em 24/01/2025 16:39:44.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Instituto Federal Sul-rio-grandense**

## Despacho:

encaminho o processo após cadastro no comprasnet

Despacho assinado eletronicamente por:

- Daniela Pires Sere, Daniela Pires Sere - ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, SL-COAP, em 27/01/2025 08:45:00.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Instituto Federal Sul-rio-grandense**

## Despacho:

encaminho o processo após cadastro no comprasnet

Despacho assinado eletronicamente por:

- Daniela Pires Sere, Daniela Pires Sere - ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, SL-COAP, em 27/01/2025 08:46:29.

\_\_\_ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA) \_\_\_\_\_  
27/01/25 10:14 NS USUARIO : VICTOR  
DATA EMISSAO : 27Jan25 VALORIZACAO : 27Jan25 NUMERO : 2025NS000097  
UG/GESTAO EMITENTE: 154773 / 26436 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/SANT.DO LIVRAM  
FAVORECIDO : 88124961/0001-59 - MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
TITULO DE CREDITO : 2025NP000035 DATA VENCIMENTO : 10Fev25

OBSERVACAO

Pgto do(s) Instr.(s) de Cobrança(s) núm.(s): 23640, Contrato nº: 2025NE000038  
- 88.124.961/0001-59 - MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, Proc.(s) núm.(s):  
23495.000047/2025-11, do(s) fornecimento(s)/serviço de taxa de recolhimento de  
lixo prestado(s) ao(s) mês(es): 01/2025.

CONTINUA...

LANCADO POR : 01636228097 - VICTOR UG : 154773 27Jan25 10:09  
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

\_\_\_ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA) \_\_\_\_\_  
27/01/25 10:14 NS USUARIO : VICTOR  
DATA EMISSAO : 27Jan25 VALORIZACAO : 27Jan25 NUMERO : 2025NS000097  
UG/GESTAO EMITENTE: 154773 / 26436 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/SANT.DO LIVRAM  
FAVORECIDO : 88124961/0001-59 - MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
TITULO DE CREDITO : 2025NP000035 DATA VENCIMENTO : 10Fev25

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
01	521288	2025NE000038	214351402	33904710	1.490,73
02	511072	2025NE000038	371250100	33904710	1.490,73
03	401002	2025NE000038		33904710	1.490,73

LANCADO POR : 01636228097 - VICTOR UG : 154773 27Jan25 10:09  
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

# Documento Digitalizado Público

## LIQUIDAÇÃO DE TAXA DE LIXO 2025

**Assunto:** LIQUIDAÇÃO DE TAXA DE LIXO 2025  
**Assinado por:** Victor Esteve  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Victor Vinicius Silveira Esteve, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 27/01/2025 10:15:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 799864

**Código de Autenticação:** e097c46f94





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**  
**CNPJ: 88.124.961/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:00:57 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **2DA0.FA68.9584.E770**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.124.961/0001-59

Certidão n°: 4509679/2025

Expedição: 24/01/2025, às 15:27:58

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **88.124.961/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 88.124.961/0001-59  
**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**Endereço:** R RIVADAVIA CORREA S/N / CENTRO / SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS / 97573-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2025 a 13/02/2025

**Certificação Número:** 2025011501440565935314

Informação obtida em 24/01/2025 15:29:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Documento Digitalizado Público

## Certidões Negativas

**Assunto:** Certidões Negativas  
**Assinado por:** Victor Esteve  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Victor Vinicius Silveira Esteve, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 24/01/2025 15:32:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 799536

**Código de Autenticação:** 063b99003c



# Documento Digitalizado Público

## Certidões Negativas

**Assunto:** Certidões Negativas  
**Assinado por:** Victor Esteve  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Victor Vinicius Silveira Esteve, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 27/01/2025 10:16:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 799867

**Código de Autenticação:** 973d27602c



\_\_\_ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) \_\_\_\_\_  
27/01/25 14:01 USUARIO : VICTOR  
DATA EMISSAO : 27Jan25 TIPO OB: 59 NUMERO : 2025OB000048  
UG/GESTAO EMITENTE: 154773 / 26436 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/SANT.DO LIVRAM  
BANCO : 001 AGENCIA : 0035 CONTA CORRENTE : 997380632  
FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA  
BANCO : 001 AGENCIA : 0035 CONTA CORRENTE : FATURA  
DOCUMENTO ORIGEM : 154773/26436/2025NP000035 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP  
NUMERO BANCARIO : 000263353-1 PROCESSO : 23495.000047/2025-11  
VALOR : 1.490,73

IDENT. TRANSFER. : LISTA FATURA: 2025LF000009  
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 27/01/25  
PGTO DO(S) INSTR.(S) DE COBRANÇA(S) NÚM.(S): 23640, CONTRATO N°: 2025NE000038  
- 88.124.961/0001-59 - MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, PROC.(S) NÚM.(S):  
23495.000047/2025-11, DO(S) FORNECIMENTO(S)/SERVIÇO DE TAXA DE RECOLHIMENTO DE  
LIXO PRESTADO(S) AO(S) MÊS(ES): 01/2025.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF6=DETALHA LISTA PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

\_\_\_ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) \_\_\_\_\_  
27/01/25 14:01 USUARIO : VICTOR  
DATA EMISSAO : 27Jan25 TIPO OB: 59 NUMERO : 2025OB000048  
UG/GESTAO EMITENTE: 154773 / 26436 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/SANT.DO LIVRAM  
BANCO : 001 AGENCIA : 0035 CONTA CORRENTE : 997380632  
FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA  
BANCO : 001 AGENCIA : 0035 CONTA CORRENTE : FATURA  
VALOR : 1.490,73

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	VALOR
01	401003	2025NE000038400		33904710	1.490,73
02	531388	2025NE000038	214351402	33904710	1.490,73
03	561602	1000000000400C			1.490,73

LANCADO POR : 90266021034 - ANA PAULA UG : 154773 27Jan25 12:49  
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

# Documento Digitalizado Público

## PAGAMENTO DE TAXA DE LIXO

**Assunto:** PAGAMENTO DE TAXA DE LIXO  
**Assinado por:** Victor Esteve  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Victor Vinicius Silveira Esteve, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 27/01/2025 14:01:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 800080

**Código de Autenticação:** e932e83341





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Instituto Federal Sul-rio-grandense**

## Despacho:

Informo que foi empenhada, liquidada e paga a taxa de lixo. Ao DEAP para demais procedimentos.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mauren Correa dos Santos Benites, Mauren Correa dos Santos Benites - CONTADOR, SL-COCAF, em 03/02/2025 15:11:45.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Instituto Federal Sul-rio-grandense**

## Despacho:

Prezados, considerando o atendimento da demanda, segue para ciência e finalização do processo.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ana Paula Vaz Albano, Ana Paula Vaz Albano - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SL-DEAP, SL-DEAP, em 03/02/2025 16:20:20.



## TERMO DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

### DADOS DO PROCESSO

**Número Processo:** 23495.000047.2025-11  
**Setor de Finalização do Processo:** SL-COLIC  
**Data/Hora Finalização do Processo:** 03/02/2025 18:58:15

### DADOS DO USUÁRIO

**Nome:** Rafael Diaz Remedi  
**Matrícula SIAPE:** 3128851  
**Cargo:** ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO (PCIFE) - 701200  
**Lotação:** SL-DIRGER  
**Exercício:** SL-COLIC

### Justificativa

Concluída a Inexigibilidade